

PROJETO DE LEI Nº.....2017

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de energia elétrica e água no município de Guaíba.

Art. 1º - Fica proibida a cobrança por parte das concessionárias de energia elétrica, a CEEE e de água, a CORSAN, de qualquer taxa a título de religação, no caso de corte por inadimplência, em todos os imóveis situados no município de Guaíba, onde a renda familiar for de até dois (02) salários mínimos mensais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

